



**MUNICÍPIO DE DOIS
CÓRREGOS**
ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA

Protocolo Data e hora Doc. N
1353 02/09/22 09:49 81/2022
Protocolado por: Secretana

LEI N° 4.895, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

03.01 - PROCURADORIA JURÍDICA

041220002.2.003 - Manutenção da Assessoria Jurídica

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....(F.28).....R\$ 250.000,00

13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

267820004.2.021 - Manutenção do Estradas Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.450).....R\$ 120.000,00

18.541.0009.2.078 - Coleta de Resíduos Domiciliares e Públicos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.464).....R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens:

03.01 - PROCURADORIA JURÍDICA

041220002.2.003 - Manutenção da Assessoria Jurídica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....(F. 21).....R\$ 100.000,00

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.2.041 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....(F.200).....R\$ 170.000,00

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 - Obrigações

Patronais.....(F.131).....R\$ 100.000,00

13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2.079 - Manutenção e Limpeza de Vias Públicas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....(F.465).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4.870/2022.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -